

1. PREÂMBULO

1.1 - EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2010

1.2 - PROCESSO: Nº 067/2010

1.3 - ÁREA INTERESSADA: DEARH – Departamento Administrativo e de Recursos Humanos

1.4 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

1.5 - FUNDAMENTO LEGAL: Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sendo observadas as datas e horários.

1.6 - OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na internet, através do site www.ceagesp.gov.br, opção “Licitações”, ou mediante pagamento de R\$9,00 (nove reais) por edital, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira (qualquer agência bancária do Banco do Brasil), desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30**, na **CEAGESP**, localizada na Av. Dr. Gastão Vidigal nº 1.946 - Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações - Vila Leopoldina - São Paulo / SP.

1.7. - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Data: 30/09/2010

Horário: 09h30

Local: Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 1.946, Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP.

1.7.1. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento dos interessados e recebimento dos envelopes.

1.7.2. Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **CEAGESP** não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

1.8. Os interessados nesta licitação deverão agendar visita, até o dia 29/09/2010, previamente no DEARH – Departamento Administrativo e de Recursos Humanos, pelos telefones (0XX11) 3643-3726.

2 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Desenvolvimento do Mapeamento dos Processos de Trabalho, Desenho de Fluxos e Definição de Atribuições Departamentais das Unidades da Capital e Interior, conforme quantidades e especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	

3 - DOS ANEXOS

3.1 - Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

3.1.1 - ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
3.1.2 - ANEXO II	MODELO DE DECLARAÇÃO – MENOR
3.1.3 - ANEXO III	MODELO DECLARAÇÃO, INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520, DE 2002
3.1.4 - ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006
3.1.5 - ANEXO V	MODELO DE ATESTADO DE VISITA
3.1.6.- ANEXO VI	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
3.1.7.- ANEXO VII	MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os representantes das licitantes serão credenciados pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do Contrato.

4.2 - O representante, sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.

4.3 - Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

4.4 - Os documentos para credenciamento **deverão ser apresentados separadamente dos envelopes A e B**, quando iniciada a fase de credenciamento.

4.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.6. - No momento do seu credenciamento, a Licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, em atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002, conforme modelo Anexo III deste Edital.

4.7. - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar no momento do seu credenciamento, além do documento exigido no subitem 4.6. deste Edital, declaração de que são beneficiárias da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	

5.1 - Não poderão participar desta licitação:

- a) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;
- c) empresa suspensa de licitar e contratar com a **CEAGESP**;
- d) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e
- f) cooperativa de mão-de-obra, de acordo com o Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a Procuradoria Geral da União em 05/06/2003.

5.1.1. As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, das áreas onde serão executados os serviços, podendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações. A participação do presente certamente implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.


5.2 - Da Habilitação

5.2.1 A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- ✓ habilitação jurídica;
- ✓ qualificação técnica;
- ✓ qualificação Econômico-Financeira, e
- ✓ qualificação Fiscal.

5.2.2 – Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Certidão de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(eis) técnico(s) no CRA – Conselho Regional de Administração com prazo de validade em vigor;

c) A licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

c.1.) declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Essa declaração deverá ser preenchida, no momento do encaminhamento da proposta, conforme ANEXO II.

d) Atestado de Visita, conforme modelo do ANEXO V.


5.2.4 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante (Justiça Estadual).

5.2.5 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da sede do licitante.

c) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), expedida pela Previdência

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	

Social.

- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.2.5.1. O Certificado de Registro Cadastral e Habilitação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de que trata a IN/MARE nº 05/95, válido, substitui os documentos enumerados nos item 5.2.5., alíneas "a" até "d", devendo ser apresentados os demais documentos.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres, externamente:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 067/2010

PREGÃO Nº 003/2010

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 067/2010

PREGÃO Nº 003/2010

RAZÃO SOCIAL: _____


ENDEREÇO: _____

6.2 - Da Proposta

6.2.1 - A proposta deverá ser apresentada em única via, em papel timbrado da licitante, isenta de emendas ou rasuras, assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.2. - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

6.2.3 – O preço deverá ser proposto por valor total para a realização dos serviços, em moeda nacional, escrito obrigatoriamente em algarismo e por extenso, prevalecendo em caso de divergência os valores expressos por extenso. Deverá ser descrito

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	

também o custo unitário por hora de cada profissional envolvido, a quantidade de horas estimadas de cada profissional, e a quantidade de profissionais envolvidos na prestação dos serviços.

6.2.4 - No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da **CONTRATADA**.

6.3 - Do Prazo

6.3.1 - O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das propostas. A **CEAGESP** poderá solicitar prorrogação da validade referida, por igual prazo.

6.4 - Dos Documentos de Habilitação

6.4.1 - Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que estão citados neste Edital, com todas as folhas rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numeradas em ordem crescente.

6.4.2 - Os documentos sob pena de inabilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega dos envelopes. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças, junto às repartições públicas, em substituição aos documentos aqui exigidos.


7 – DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

7.2 - Do Recebimento dos Envelopes

7.2.1 - No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, os proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos do presente certame, e **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** e, também, entregarão ao pregoeiro os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação.

7.2.2 - Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes e o recebimento de envelopes.

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	

7.2.3.- Não serão considerados envelopes entregues após o término da fase de credenciamento, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **CEAGESP** não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

7.3 - Da Abertura dos Envelopes com Propostas de Preços (Julgamento e Classificação das Propostas)

7.3.1 - Encerrada a fase de credenciamento, e, declarada abertura da sessão, os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo Pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem em desacordo com este Edital e com preços manifestamente inexequíveis.

7.3.2 - Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços.

7.4 - Dos Lances Verbais

7.4.1 - Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.


7.4.2 - A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor do último lance, ou da proposta escrita caso não haja lance, para efeito de classificação final.

7.4.3 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

7.4.4 - Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar no 123, de 2006.

7.4.4.1. - Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

7.4.5. - Para efeito do disposto no subitem **7.4.4.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

Pregoeiro AGUINALDO BALON	
---	---

7.4.5.1. - a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

7.4.5.2. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.4.4.1.** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta; e

7.4.5.3. se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.4.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **7.4.4.** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.7. A condição prevista no subitem **7.4.4.** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

7.4.8. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

7.5 - Do Exame dos Documentos de Habilitação


7.5.1 - Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame.

7.5.2 - Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

7.5.3 - O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor.

7.5.4 - Posteriormente, todas as licitantes serão consultadas quanto à intenção de interposição de recursos, quando, então, dependendo do resultado da consulta, serão utilizadas uma das formas constantes do item 9 .

7.5.5 - O Pregoeiro(a) fixará prazo máximo de 2 (dois) dias úteis à licitante, contando da data da abertura dos envelopes para o envio da proposta de preços contendo as

Pregoeiro AGUINALDO BALON	
---	---

especificações detalhadas do objeto, com os preços unitário e total, e quando necessário, Planilha de Composição de Preços, readequados ao lance vencedor.

7.6 - Do Encerramento da Sessão

7.6.1 - Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos representantes das licitantes.

7.6.2 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes das licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido às licitantes na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

8.1 - As licitantes que manifestarem interesse em recorrer, terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelas demais licitantes, de contra-razões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso.

8.2 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da **CEAGESP**, via pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, ou então, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente da **CEAGESP**, que proferirá a decisão.


9 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Inexistindo manifestação recursal e após cumprida a etapa prevista no item 7.5.5 do Edital, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da **CEAGESP**, publicando-se a decisão na forma da lei.

9.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá ao Presidente da **CEAGESP** a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, publicando-se a decisão na forma da lei.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 - Até 02, (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, protocolada na **CEAGESP**.

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	

10.2- O Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação.

11 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

11.1. - O Presidente da **CEAGESP** poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

12 – DO CONTRATO

12.1 - Dos Prazos

12.1.1 - A presente contratação será pelo período de 08 (oito) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, nos termos da Lei, podendo ser prorrogados nos termos da lei 8.666/93.

12.1.2 - Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação emitida pela SEAGE – Seção Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos, para assinatura do **CONTRATO**, a ser formalizado na sede da **CEAGESP**, sob pena de aplicação da sanção descrita no item 13, deste edital.

12.1.3 - No caso de empresas estabelecidas fora da cidade de São Paulo, o arquivo contendo o termo de Contrato a ser firmado, poderá ser enviado em formato não editável, através de correio eletrônico, ficando estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para a devolução do instrumento devidamente assinado, sem prejuízo das sanções estabelecidas na legislação vigente.


12.2 - Da Manutenção das Condições de Habilitação

12.2.1 - Para assinar o Contrato o adjudicatário deverá comprovar a regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao FGTS.

12.3 - Da Forma de Pagamento

12.3.1. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, das medições e de Nota Fiscal, as quais deverão ser apresentadas ao **Departamento Financeiro da CEAGESP** até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao da prestação de serviços e sua aprovação ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis.

12.3.2. O pagamento ocorrerá no 10 (décimo) dia subsequente à aprovação dos

Pregoeiro AGUINALDO BALON	
---	---

documentos citados no item **12.3.1.** .

13 – DAS SANÇÕES

13.1 - Recusando-se o adjudicatário a assinar o contrato no prazo estabelecido no item 12.1.2 ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

- a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- b) impedimento em licitar e contratar com a **CEAGESP** e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores.


13.2 - Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a **CONTRATADA** ficará sujeita, a critério da **CEAGESP**, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo; e
- d) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração;
- e) Pela inexecução total ou parcial do disposto neste Contrato e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a **CONTRATADA** impedida de participar de licitações realizadas pela **CEAGESP**, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item;
- f) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
- g) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar; e
- h) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

13.3 - Da Cumulação de Sanções

13.3.1. - A sanção de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da **CEAGESP** poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, facultada a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data da intimação do ato.

13.4 - Da Convocação das Licitantes Remanescentes

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	

13.4.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento de contrato, se recuse assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-lo as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

13.5 - Da Extensão das Penalidades

13.5.1 A sanção prevista no item 13.1. "b" poderá, também, ser aplicada à licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- c) não manter a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 - Consultas e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes, devendo ser protocolados na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 1946, Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP.

14.2 - A resposta ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web da **CEAGESP**, no endereço, www.ceagesp.gov.br, opção "Licitações", ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.


14.3 - Não será aceita documentação enviada por fax, e-mail, telex, ou telegrama, bem como os envelopes, entregues após a hora e data, estabelecidos neste Edital.

14.4. - É facultada à **CEAGESP**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

São Paulo, 15 de setembro de 2010.

CEAGESP- COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

AGUINALDO BALON
Pregoeiro

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	

**ANEXO I
PROCESSO Nº 067/2010
PREGÃO Nº 003/2010
TERMO DE REFERÊNCIA**


1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Desenvolvimento do Mapeamento dos Processos de Trabalho, Desenho de Fluxos e Definição de Atribuições Departamentais das Unidades da Capital e Interior.

2 – CARACTERÍSTICAS DOS DEPARTAMENTOS

Os departamentos onde serão realizados os trabalhos estão divididos entre a estrutura da Capital (SP) e do interior. Dessa forma, o licitante deverá identificar as unidades, seus locais e a quantidade de funcionários envolvidos conforme tabela abaixo:

C/CUSTO-SIGLA	Departamento	Freq.
102 PRES D	PRESIDENCIA	12
103 AUD IN	ASSESSORIA DE AUDITORIA	6
104 COD CO	COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING	7
105 CO JUR	COORDENADORIA JURÍDICA	3
111 SEC IV	SEÇÃO DE PROCESSOS CÍVEIS	4
112 SET RA	SEÇÃO DE PROCESSOS TRABALHISTAS	3
107 COD GO	COORD. DE GOVERNANÇA CORP. E OUVIDORIA	3
108 COD SU	COORDENADORIA DE SUSTENTABILIDADE	2
109 CPL	COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO	3
170 SUPLE MENTAR	SINDBAST	5
121 DIA FI	DIRETORIA	3
181 SEC OG	SEÇÃO DE CONTROLADORIA GERAL	5
131 DEF IN	GERENCIA	3

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	

C/CUSTO-SIGLA	Departamento	Freq.
132 SECOB	SEÇÃO CONTAS A RECEBER E COBRANCA	7
133 SETES	TESOURARIA	5
137 SEFIP	SECAO FISCAL E PATRIMONIAL	4
141 DEARH	GERENCIA	2
143 SESMT	SEGURANCA E MED. TRABALHO	8
144 SEPES	SECAO DE PESSOAL	5
146 SEAGE	SECAO DE ELAB. APOIO A GESTÃO DE CONTRATOS	1
149 SEDEP	SEÇÃO DE DESENV. E GESTAO DE PESSOAS	2
161 DETIN	GERENCIA	2
164 SESAP	SECAO DE SIST. E ANAL. DE PROCESSOS	5
165 SEINF	SECAO DE INFRA-ESTR. DE TECNOLOGIA	3
166 SEGES	SEÇÃO DE GESTÃO DE SERVIÇOS	7
171 DEACO	DEP. ADMINST. E DE COMPRAS	2
172 SECOM	SEÇÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	8
173 SEAGE	SEÇÃO DE ELAB. E AP. A GESTÃO DE CONTRATOS	3
191 DECAL	GERÊNCIA	2
201 DIOPE	DIRETORIA	7
203 SEDES	SECAO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO	12
205 SECQH	CENTRO DE QUALIDADE HORTIGR.	11
206 SESEG	SECAO DE SEG. OPERAC. E PATRIMONIAL	16
422 FRISP	FRIGORIFICO DE SAO PAULO	9
301 DEPAR	GERENCIA	4
302 SEOPS	SEÇÃO OPERACIONAL DA REGIÃO SUL	1
303 SECAL	SECAO COMERCIAL	1

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	

C/CUSTO-SIGLA	Departamento	Freq.
304 SEOPN	SECAO OPERACIONAL DA REGIÃO NORTE	2
305 SECOF	SECAO DE CONTROLE FITOSSANITARIO	2
306 SEEXA	SEÇÃO DE EXPEDIENTE DE ARMAZENAGEM	1
314 AGARA	ARM/SILO/GRAN. ARARAQUARA	14
315 ARARA	ARM DE ARARAQUARA ANEXO	2
317 ASAVA	ARM/SILO DE AVARE	3
318 AGAVA	GRANELEIRO DE AVARE	14
319 ASBAR	ARM/SILO DE BARRETOS	1
320 ASBAU	ARM/SILO DE BAURU	4
321 ASFER	ARM/SILO FERNANDOPOLIS	3
326 ASITU	ARM/SILO DE ITUVERAVA	1
327 ASJAG	ARM/SILO JAGUARE	8
331 AGPAL	GRANELEIRO DE PALMITAL	14
333 ARPED	ARMAZEM DE PEDERNEIRAS	2
334 ASPRE	ARM/SILO PRESIDENTE PRUDENTE	6
335 ASRIB	ARM/SILO RIBEIRAO PRETO	4
336 ARRUB	ARMAZEM RUBIAO JUNIOR	6
337 ARSAN	ARMAZEM DE SANTOS (CRUZEIRO)	2
339 ASSJP	ARM/SILO SAO JOSE DO RIO PRETO	1
340 AGSJP	GRANELEIRO DE SAO JOSE DO RIO PRETO	13
343 AGTAT	GRANELEIRO DE TATUI	15
344 AGTUP	GRANELEIRO DE TUPA	13
345 ARTUT	ARMAZEM DE TUTOIA	5
346 ARVAN	ARMAZEM VILA ANASTACIO	5

Pregoeiro

AGUINALDO BALON



C/CUSTO-SIGLA	Departamento	Freq.
402 DEPEC	GERENCIA	3
403 SECME	SECAO DE CONTROLE DE MERCADO	42
404 SESAR	SECAO DE SERV. DE APOIO E RECICLAGEM	19
406 SAEXE	SECAO DE ATEND. E EXPED. PERMISSIONARIOS	17
410 SEGOP	SEÇÃO DE GESTÃO DE PORTARIAS	29
411 SESEG	SEÇÃO DE SEGURANÇA OP. E PATRIMONIAL	6
601 DEMAN	GERENCIA	3
602 SEMAC	MANUTENÇÃO CIVIL	21
603 SEMAE	MANUTENÇÃO ELÉTRICA	15
604 SEMAN	MANUTENÇÃO MECÂNICA	8
501 DEINT	GERENCIA	5
509 SAEXI	SECAO ATEND.EXPED.ENTR.INTERIOR	2
523 CEARB	CEASA DE ARACATUBA	2
524 CEARA	CEASA DE ARARAQUARA	2
525 CEBAU	CEASA DE BAURU	7
529 CEFRA	CEASA DE FRANCA	3
531 CEMAR	CEASA DE MARILIA	3
532 CEPIR	CEASA DE PIRACICABA	4
533 CEPRE	CEASA DE PRESIDENTE PRUDENTE	6
534 CERIB	CEASA DE RIBEIRAO PRETO	11
535 CESJR	CEASA DE S.J.RIO PRETO	6
536 CESJC	CEASA DE S.JOSE DOS CAMPOS	5
537 CESOR	CEASA DE SOROCABA	8
544 FRIPE	FRIGORIFICO DE IGUAPE	2

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	

3 – O PROJETO SERÁ DESENVOLVIDO DA SEGUINTE FORMA:

Fase I – Levantamento das informações

Da Fase I:

O mapeamento de processos de trabalho consiste em levantar as atividades realizadas pelos servidores da CEAGESP, fazendo com que a se possa identificar com facilidade o que e como estão sendo realizados os trabalhos em cada departamento.

Dessa forma, o licitante deverá:

Levantar se já existe algum mapeamento prévio registrado no Departamento de Recursos Humanos, bem como o registro do desenho de fluxos de trabalho;

Levantar a existência de legislação pertinente aos cargos e atividades dos funcionários do CEAGESP;

Levantar as informações específicas dos funcionários de cada departamento, como nome, cargo, atribuições, e-mail, telefone;

Desenvolver junto ao preposto do contrato um cronograma inicial de trabalho, já contemplando feriados e outras atividades pertinentes;

Alinhamento técnico com relação às necessidades tecnológicas solicitadas pelo DTI da CEAGESP;

Verificar a capilaridade de acesso a internet pelos funcionários envolvidos no projeto.

Fase II – Realização do projeto


Da Fase II:

A contratada deverá entrevistar os funcionários de todos os departamentos envolvidos a fim de receber as informações iniciais e montar a primeira estrutura de dados para análise. Essas informações iniciais consistem em levantar a atividade de cada funcionário, bem como a identificação da atividade principal do departamento;

Desenho dos fluxos relativo ao mapeamento de processos;

Validação e ajuste dos fluxos e das atribuições departamentais com cada departamento;

Validação dos fluxos e das atribuições departamentais com o preposto do contrato;

<p>Pregoeiro</p> <p>AGUINALDO BALON</p>	
--	---

Recomendações e propostas de implantação;

Sugestão de indicadores de desempenho ao final do projeto;

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO

O desenho dos fluxos e o mapeamento dos processos deverão ser realizados em ambiente eletrônico através de software compatível com o objeto, possibilitando a publicação em internet e ou intranet;

Os relatórios parciais, durante a execução do projeto, poderão ser entregues de forma impressa, a fim de facilitar as reuniões de validação;

Os relatórios deverão ser entregues em no mínimo 2 vias, sendo um para registro da contratado e outro para registro do CEAGESP (cada departamento);

Ao final do projeto, deverá haver a validação os relatórios pelo preposto, também em 2 vias;

Os relatórios eletrônicos deverão ser entregues no formato previamente acordado com o DTI da CEAGESP;

5 – REUNIÕES TÉCNICAS

A contratada deverá realizar reuniões técnicas com o preposto do contrato, quinzenalmente, para fins de acompanhamento e medição das atividades;

Caso haja necessidade de reuniões extras que sejam pertinentes a realização do projeto, mesmo com outros departamentos, a contratada deverá participar;


6 – PRAZO

O prazo de execução do serviço para as unidades descritas no item 1 do Termo de Referência deverá ser de 8 meses;

7 – RECURSOS HUMANOS

Para a execução do projeto, solicita-se a quantidade mínima de funcionários descrita abaixo:

01 Coordenador Sênior
01 Coordenador de Campo
02 Analistas de Campo

Pregoeiro AGUINALDO BALON	
---	---

8 – RECURSOS TECNOLÓGICOS

Possibilitar que os funcionários envolvidos tenham acesso a internet ou intranet da CEAGESP;

Utilizar software compatível para a realização do desenho de fluxos das atividades de trabalho;

Solicitar autenticidade do software, caso não seja open source;

9 – MEDIÇÃO DOS TRABALHOS


A medição para efeito de pagamento deverá ser feita mensalmente, através de cronograma de trabalho previamente ajustado entre as partes e respeitando o prazo de execução do projeto.

10 – O PAGAMENTO DEVERÁ SER FEITO ATRAVÉS DA VALIDAÇÃO DO RELATÓRIO MENSAL

11 – Do Total Estimado

<p>Valor Total Estimado em R\$ 268.930,00 (duzentos e sessenta e oito mil e novecentos e trinta reais)</p>

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias


<p>Pregoeiro</p> <p>AGUINALDO BALON</p>	
--	---

ANEXO II

**PROCESSO Nº 067/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2010
DECLARAÇÃO DE MENORES**

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

<p>Pregoeiro</p> <p>AGUINALDO BALON</p>	
---	---


**ANEXO III
PROCESSO Nº 067/2010
PREGÃO Nº 003/2010**

DECLARAÇÃO, INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520, DE 2002

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002, cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do Pregão Presencial nº ____/2010, promovido pela **CEAGESP**.

Local/Data, ____ de _____ de 2010.

<p>Pregoeiro</p> <p>AGUINALDO BALON</p>	
---	---


**ANEXO IV
PROCESSO Nº 067/2010
PREGÃO Nº 003/2010
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006;**

(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no.....DECLARA, para fins do disposto no subitem 4.7 do Edital, do Pregão Presencial nº ____/2010, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar no 123, de 2006.
DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

(Local/Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)


OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	

ANEXO V
PROCESSO Nº 067/2010
PREGÃO Nº 003/2010
MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de participação no Processo Licitatório epigrafado que o Sr _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, representando a licitante _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, sito na Rua/ Av _____ nº _____ - telefone (0xx00) _____, compareceu nas dependências da (Unidade respectiva), para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A licitante declara ter visitado todas as áreas/dependências, eliminando todas as dúvidas relacionadas aos serviços previstos no Edital.

São Paulo (SP), ____ de _____ de 2010.

<p>Pregoeiro</p> <p>AGUINALDO BALON</p>	
---	---

ANEXO VI
PROCESSO Nº 067/2010
PREGÃO Nº 003/2010
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Tendo examinado minuciosamente o Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I – Termo de Referência, e tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL
TOTAL	

Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, inclusive de garantia, estabelecidos neste Pregão / Edital.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Nome/Razão Social: _____.

Endereço Completo: _____.

Tel: (xx) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____.


Nome do Responsável _____.

Estado Civil: _____ Profissão: _____.

CPF: _____ RG: _____.

Domicílio: _____.

Função: _____ ASSINATURA: _____.

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	

ANEXO VII
PROCESSO Nº 067/2010
PREGÃO Nº 003/2010
MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado a **CEAGESP- COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP 05316-900, na Vila Leopoldina, no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante simplesmente denominada **CEAGESP** e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e por seu Diretor **(NOMEAÇÃO COMPLETA) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e, de outro lado, a **RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**, com sede na Avenida XXXXXX XXXXXX xxxxxxxx, nº x.xxx, CEP xxxxxx-xxx, na Vila XXXXXXXXXXXX, no município de xxx xxxxx, no Estado de xxx xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm entre si justo e acertado, o presente contrato, de acordo com a documentação contida no Processo **CEAGESP** nº 067/2010, Pregão Presencial nº 003/2010, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decretos nºs 3.555/00, 3.722 de 09 de janeiro de 2001, 4.485 de 25 de novembro de 2002, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Desenvolvimento do Mapeamento dos Processos de Trabalho, Desenho de Fluxos e Definição de Atribuições Departamentais das Unidades da Capital e Interior, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste contrato.

1.2. Fazem parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no ato convocatório, a proposta comercial da **CONTRATADA**, as normas contidas na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 3.555/00, 3.722/2001, 4.485/2002 e, na Lei nº 8.666/93.

Pregoeiro		SEAGE
AGUINALDO BALON		MÁRCIO DE ABREU

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços que a **CONTRATADA** coloca à disposição da **CEAGESP** deverão ser executados em estrita observância ao disposto nos presentes autos em conformidade com as quantidades e especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** sendo vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, sem autorização expressa da **CEAGESP**.

2.2. Os equipamentos, quando e se, cedidos pela **CONTRATADA** para prestação do(s) serviço(s), ficarão sob responsabilidade da **CONTRATANTE**, que se obriga, na rescisão ou término deste contrato, a devolvê-los à **CONTRATADA** em perfeito estado de conservação e uso.

2.3. O projeto será desenvolvido da seguinte forma:

2.3.1. Fase I – Levantamento das informações

2.3.1.1. Da Fase I:

2.3.1.1.1. O mapeamento de processos de trabalho consiste em levantar as atividades realizadas pelos servidores da CEAGESP, fazendo com que a se possa identificar com facilidade o que e como estão sendo realizados os trabalhos em cada departamento. Dessa forma, a **CONTRATADA** deverá:

- a) Levantar se já existe algum mapeamento prévio registrado no Departamento de Recursos Humanos, bem como o registro do desenho de fluxos de trabalho;
- b) Levantar a existência de legislação pertinente aos cargos e atividades dos funcionários do CEAGESP;
- c) Levantar as informações específicas dos funcionários de cada departamento, como nome, cargo, atribuições, e-mail, telefone;
- d) Desenvolver junto ao preposto do contrato um cronograma inicial de trabalho, já contemplando feriados e outras atividades pertinentes;
- e) Alinhamento técnico com relação às necessidades tecnológicas solicitadas pelo DTI da CEAGESP; e
- f) Verificar a capilaridade de acesso a internet pelos funcionários envolvidos no projeto.

2.3.2. Fase II – Realização do projeto

2.3.2.1. Da Fase II:

2.3.2.1.1. A contratada deverá entrevistar os funcionários de todos os departamentos envolvidos a fim de receber as informações iniciais e montar a primeira estrutura de dados para análise. Essas informações iniciais consistem em:

- a) Levantar a atividade de cada funcionário, bem como a identificação da atividade principal do departamento;

Pregoeiro		SEAGE
AGUINALDO BALON		MÁRCIO DE ABREU

- b) Desenho dos fluxos relativo ao mapeamento de processos;
- c) Validação e ajuste dos fluxos e das atribuições departamentais com cada departamento;
- d) Validação dos fluxos e das atribuições departamentais com o preposto do contrato;
- e) Recomendações e propostas de implantação;
- f) Sugestão de indicadores de desempenho ao final do projeto;

2.4 Forma de apresentação do projeto:

- a) O desenho dos fluxos e o mapeamento dos processos deverão ser realizados em ambiente eletrônico através de software compatível com o objeto, possibilitando a publicação em internet e ou intranet;
- b) Os relatórios parciais, durante a execução do projeto, poderão ser entregues de forma impressa, a fim de facilitar as reuniões de validação;
- c) Os relatórios deverão ser entregues em no mínimo 2 vias, sendo um para registro da contratado e outro para registro do CEAGESP (cada departamento);
- d) Ao final do projeto, deverá haver a validação os relatórios pelo preposto, também em 2 vias;
- e) Os relatórios eletrônicos deverão ser entregues no formato previamente acordado com o DTI da CEAGESP;

2.5 Reuniões técnicas

2.5.1.A contratada deverá realizar reuniões técnicas com o preposto do contrato, quinzenalmente, para fins de acompanhamento e medição das atividades;

2.5.2.Caso haja necessidade de reuniões extras que sejam pertinentes a realização do projeto, mesmo com outros departamentos, a contratada deverá participar;

2.6. Recursos Humanos

2.6.1.Para a execução do projeto, solicita-se a quantidade mínima de funcionários descrita abaixo:

- a) 01 Coordenador Sênior;
- b) 01 Coordenador de Campo; e
- c) 02 Analistas de Campo

2.7. Recursos Tecnológicos

2.7.1. Possibilitar que os funcionários envolvidos tenham acesso a internet ou intranet da CEAGESP;

2.7.2.Utilizar software compatível para a realização do desenho de fluxos das atividades de

Pregoeiro		SEAGE
AGUINALDO BALON		MÁRCIO DE ABREU

trabalho;

2.7.3. Solicitar autenticidade do software, caso não seja open source;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

3.1. A presente contratação será pelo período 08 (oito) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, a ser expedida pelo Gestor das Formalidades, representante da **CEAGESP**, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1. Para a prestação dos serviço objeto deste CONTRATO, a **CEAGESP** pagará à **CONTRATADA**, a importância total de _____ (_____), conforme Proposta Comercial da **CONTRATADA**. Os pagamentos mensais ocorrerão de acordo com as medições mensais apresentadas pela contratada, a partir do cronograma previamente aprovado pelas partes.

4.2. O valor global e final apresentado na proposta, contempla toda mão-de-obra, custos direto e indireto, uniformes, EPI's, administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, encargos e contribuições parafiscais, tributos, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucro e quaisquer outros aqui não mencionados, de modo a constituir uma única contraprestação pela execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. A vigência do presente CONTRATO se dará a partir da emissão da Ordem de Serviços a ser expedida pelo Gestor das Formalidades, representante da **CEAGESP**, que deverá conter o ciente do representante da **CONTRATADA**, sendo certo, contudo, que será pelo período de 08 (oito) meses, podendo sr prorrogado nos termos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. A percepção do valor faturado ficará condicionada a consulta prévia "on-line" ao SICAF, demonstrando situação regular da **CONTRATADA** nos documentos por ele abrangidos, ou nos sítios oficiais dos órgãos emitentes das certidões.

6.2. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, das medições e de Nota Fiscal, os quais deverão ser apresentados ao **Departamento Financeiro da CEAGESP** até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao da prestação de serviços. A medição e Nota Fiscal serão aprovadas em até 02 (dois) dias úteis. Após a aprovação da medição e da Nota Fiscal, será realizado o pagamento no 10º (décimo) dia subsequente à aprovação.

Pregoeiro AGUINALDO BALON		SEAGE MÁRCIO DE ABREU
---	---	-------------------------------------

6.3. A devolução dos documentos de cobrança, em hipótese alguma poderá se constituir em motivo para suspensão da execução dos serviços ora contratados por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:

7.1. Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** que os recolherá, sem direito a reembolso. A **CEAGESP**, quando (ela) for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos previsto em lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela **CONTRATADA**, segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, entre outras decorrentes deste CONTRATO:

- a) responsabilizar-se integralmente pelos serviços na forma aqui pactuado e nos termos da legislação vigente;
- b) a **CONTRATADA** deverá executar os serviços definidos no **ANEXO I**, obedecendo estritamente aos termos do presente instrumento, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- c) executar o objeto deste CONTRATO, dentro da melhor técnica, bem como, refazer e repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da **CEAGESP** aprovar ou rejeitar os serviços realizados;
- d) designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Serviços, um preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato e com, dentre outras, as seguintes responsabilidades:
 - d.1) comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
 - d.1.1.) encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados;
 - d.1.2.) administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados;
 - d.1.3.) cuidar da disciplina; e
 - d.1.4.) estar sempre em contato com a Unidade.

Pregoeiro AGUINALDO BALON		SEAGE MÁRCIO DE ABREU
---	---	------------------------------

e) a **CONTRATADA** tem obrigação de corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços;

f) os serviços não poderão ser subempreitados sem a aprovação da **CEAGESP**. A **CONTRATADA** deverá consultar a **CEAGESP** por escrito. Caso seja aprovada a sua solicitação de subempreitar serviços, tal ato não implica em aceitação de transferência de responsabilidade;

g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CEAGESP**, seus funcionários ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou má fé na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fato da **CEAGESP** fiscalizar seu acompanhamento;

h) utilizar para prestação dos serviços, profissionais com experiência comprovada neste ramo de atividade, não lhe sendo permitido delegar os trabalhos, ainda que parcialmente, sem anuência prévia da **CEAGESP**;

i) prestar os serviços, objeto deste CONTRATO, dentro da melhor técnica, e sem qualquer vínculo, seja de ordem trabalhista, tributária, previdenciária ou social com a **CEAGESP**;

j) manter, durante toda execução do presente CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como atualizar seus dados (alterações de contratos/estatutos sociais, mudança de quadro societário ou responsabilidade administrativa, mudança de sede, etc) junto à **CEAGESP**;

k) a **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do presente CONTRATO, não podendo, sob qualquer pretexto utilizá-la para si ou para outrem, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais; e

l) a **CONTRATADA** se submete a todas as obrigações descritas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEAGESP:

9.1. Constituem obrigações exclusivas da CEAGESP:

9.1.1. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o Fiscal para acompanhamento da execução contratual.

9.1.2. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços apropriados.

<p>Pregoeiro</p> <p>AGUINALDO BALON</p>		<p>SEAGE</p> <p>MÁRCIO DE ABREU</p>
--	---	--

9.1.3. Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste CONTRATO.

9.1.4. Determinar o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos constatados.

9.1.5. Exercer a fiscalização dos serviços técnicos especialmente designados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Para fins de execução, do acompanhamento e da fiscalização do objeto do presente CONTRATO é designado de acordo com os normativos internos o **Gestor das Formalidades**, Preposto e Representante da **CEAGESP**.

10.2. Para cumprimento do acompanhamento e da fiscalização do objeto do presente CONTRATO, é designado de acordo com os normativos internos o **Gestor Técnico** e o **Suplente do Gestor Técnico**, que deverão auxiliar o **Gestor das Formalidades** na fiscalização da execução do objeto do presente CONTRATO.

10.2.1. O Gestor Técnico poderá designar, desde que expressamente, empregados do seu quadro para auxiliarem no acompanhamento da execução do objeto do presente CONTRATO.

10.2.2. O Gestor Técnico e os Auxiliares expressamente designados, em decorrência do acompanhamento da execução do objeto do presente CONTRATO, e demais interesses da **CEAGESP**, deverão:

a) enviar correspondência à **CONTRATADA**, solicitando providências quanto aos prazos e outros fatores pertinentes a execução do objeto do presente CONTRATO; e

b) comunicar o **Gestor das Formalidades**, solicitando providências quanto a faltas ou defeitos não sanados e outros fatores que excederem sua competência.

10.2.3. O **Gestor Técnico** acompanhará as ocorrências e relatórios técnicos, promovendo a autuação dos documentos no correspondente Processo Administrativo.

10.3. O **Gestor das Formalidades** e o **Gestor Técnico** têm a responsabilidade de zelar pelo cumprimento da execução do presente CONTRATO e demais interesses da **CEAGESP** e, deverão:

a) registrar todas as ocorrências relevantes, relativas ao objeto do presente CONTRATO;

b) determinar e adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente CONTRATO; e

c) sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo

Pregoeiro AGUINALDO BALON		SEAGE MÁRCIO DE ABREU
---	---	------------------------------

hábil para a adoção das medidas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES:

11.1. Pelo inadimplemento total ou parcial do CONTRATO, independentemente de rescisão, a **CONTRATADA** ficará sujeita, a critério da **CEAGESP**, às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. multa de 10% (dez por cento), pela inexecução parcial do CONTRATO, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião;

11.1.3. multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do CONTRATO, incidindo sobre o valor total do mesmo;

11.1.4. pelo não atendimento de qualquer ordem de serviço, dentro do prazo estabelecido, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total do pagamento do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração;

11.1.5. pelo descumprimento parcial ou total das exigências previstas em legislação específica aos SERVIÇOS ora contratados, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do pagamento do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração; e

11.1.6. pela inexecução total ou parcial do disposto neste CONTRATO e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com a **CEAGESP**, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

11.2. Além das multas previstas nos subitens “**11.1.2.**” à “**11.1.6.**” do Item 11.1 da presente Cláusula, pelo inadimplemento ou pela inexecução total ou parcial do aqui disposto, por imperícia, ou outra falta grave que provoque dano ou prejuízo contra a **CEAGESP**, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes sanções:

11.2.1. na primeira reincidência de um mesmo tipo de infração, a **CEAGESP** aplicará multa com o dobro do valor da multa prevista nos subitens “**11.1.3.**” e “**11.1.4.**” do Item 11.1. da presente Cláusula; e

11.2.2. na segunda reincidência de um mesmo tipo de infração, a **CEAGESP** aplicará a pena da rescisão contratual, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão, do presente CONTRATO.

11.3. As penalidades previstas nos Itens 11.1 e 11.2. da presente Cláusula são independentes entre si e, a aplicação de uma não exclui o aplicação de outra, podendo ainda, ser aplicadas em conjunto com as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais Leis pertinentes.

11.4. O valor das multas aplicadas deverá ser descontado no primeiro pagamento subsequente ao cometimento da infração.

Pregoeiro		SEAGE
AGUINALDO BALON		MÁRCIO DE ABREU

11.4.1. Quando o caso não permitir o desconto do valor das multas já no primeiro pagamento subsequente ao cometimento da infração, conforme previsto no Item 11.4. supra, o desconto deverá ser efetuado quando do primeiro pagamento seguinte ao do subsequente ao cometimento da infração, ou, na primeira oportunidade que ocorrer.

11.4.2. Na possibilidade de não ocorrer o pagamento do valor total das multas aplicadas, por insuficiência de saldo, ou, por qualquer outra possibilidade não prevista em CONTRATO, a **CEAGESP** recorrerá à via judicial para cobrança do valor devido.

11.5. As multas previstas na presente Cláusula não tem caráter compensatório e, o seu pagamento não desobriga a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vier a acarretar à **CEAGESP**.

11.6. Além das penalidades previstas na presente Cláusula, pelo inadimplemento ou pela inexecução parcial ou total do Objeto ora contratado ou, por imperícia, o presente CONTRATO poderá ser rescindido conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão.

11.7. Em caso de rescisão de contrato por inexecução total ou parcial, ou ainda na constatação de fraude na sua execução, estará sujeita a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

11.7.1. impedimento em licitar e contratar com a **CEAGESP** pelo prazo de até 02 (dois) anos e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores e no **SICAF**;

11.7.2. responder por perdas e danos ocasionados à **CEAGESP**, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato; e

11.7.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1. Constituem motivos para rescisão contratual, assegurado sempre o princípio do contraditório e da ampla defesa:

12.1.1. a segunda reincidência de um mesmo tipo de infração, conforme previsto no subitem **11.2.2.** do Item 11.2. da Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades;

12.1.2. a inexecução ou o inadimplemento parcial ou total do presente CONTRATO, ou o cometimento de imperícia ou falta grave que, provoque dano ou prejuízo à **CEAGESP**;

12.1.3. a realização de serviços não contratados;

12.1.4. a sub-contratação parcial ou total dos SERVIÇOS ora contratados, em desacordo com o estabelecido na **Cláusula Segunda - Da Execução dos Serviços**;

12.1.5. o descumprimento ao disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal,

Pregoeiro		SEAGE
AGUINALDO BALON		MÁRCIO DE ABREU

bem como os artigos 55, VIII e 78, I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; e

12.1.6. o descumprimento das demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e, demais leis pertinentes.

12.2. A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativas sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos SERVIÇOS ora contratados ou o cumprimento das condições previstas no presente CONTRATO, ficando ao exclusivo critério da **CEAGESP** o julgamento das justificativas apresentadas, para efeitos de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Ficam desde já o Gestor das Formalidades e o Gestor Técnico, responsáveis pelo acompanhamento da execução e encerramento definitivo do presente CONTRATO ora firmada entre as partes.

14.2. E por estarem assim, justas e **CONTRATADAS**, firmam as partes o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos de direito.

São Paulo, de de 2010.

CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor (Nomeação Completa)

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

Sócio

Sócio

TESTEMUNHAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor das Formalidades

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor Técnico

Pregoeiro AGUINALDO BALON		SEAGE MÁRCIO DE ABREU
---	---	-------------------------------------